



AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, aprovou, e eu,

sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Observar-se-ão, quando da feitura da lei de meios, a vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas.

Parágrafo Único. As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos na Constituição Federal e do Estado de Goiás, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

**SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 abrangerá os Poderes: Legislativo, Executivo, fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecida pela legislação federal, aplicável à espécie, com sujeição às disposições a serem contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei Complementar, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Parágrafo Único. É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º A proposta orçamentária para o exercício de 2018 conterà as prioridades da Administração Municipal estabelecidas no PPA, da presente Lei Complementar e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de Função e Subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea c, do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

Art. 4º A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do Município.

Art. 5º A proposta orçamentária para o exercício de 2018 compreenderá:

I – Mensagem;

II – Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei Complementar;

III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual autorizará o Poder Executivo, nos termos do artigo 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada na própria Lei, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

Parágrafo Único. A fonte criada deverá ter como recurso o saldo para suplementar advindo de outra fonte que tenha a mesma codificação.

Art. 7º O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Art. 8º O Município aplicará 15% (quinze por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção da saúde básica.

Art. 9º O Município contribuirá com 20% (vinte por cento), das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI Exportação, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com aplicação, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) para remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental público e, no máximo 40% (quarenta por cento) para outras despesas.

**SEÇÃO II
AS DIRETRIZES DA RECEITA**

Art. 10. São receitas do Município:

I – os Tributos de sua competência;

II – a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado de Goiás;

III – o produto de arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;

IV – as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;

V – as rendas de seus próprios serviços;

VI – o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;

VII – as rendas decorrentes do seu Patrimônio, inclusive a alienação de bens móveis e imóveis;

VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e

IX – outras.

Art. 11. Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

II – as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cotejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2017 e exercícios anteriores;

III – o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;

IV – os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agropastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;

V – as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, publicada no Diário Oficial da União em 05/05/2000;

VI – evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange o Orçamento da Previdência;

VII – a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2018;

VIII – outras.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Parágrafo Único. A Lei orçamentária:

I - corrigirá os valores das dotações com a instituição de índice que reflita a variação de preços de julho a dezembro de 2017, e havendo necessidade, a correção se fará também a cada trimestre, a contar do mês de janeiro, utilizando-se como forma de correção, sempre levando em consideração os valores orçamentários originais, atualizados;

II - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, autorizando também a criação de elementos de despesas não consignados no orçamento não alterando a ação programática, a criação de fontes de recursos através de decreto orçamentário, utilizando como recursos a anulação de dotações do próprio orçamento, o excesso de arrecadação do exercício realizado e projetado, e o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior;

III - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficiente no decorrer do exercício de 2018, nos limite e formas legalmente estabelecidas;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

IV - autorizará a realização de operações de créditos, condicionada ao atendimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e Resoluções do Senado Federal, inclusive as já autorizadas por lei específica.

V – autorizará a realização de operações de crédito por antecipação da receita, utilizando como referência o total da receita corrente líquida.

VI - autorizará as alterações necessárias nas estimativas de receitas e fixações de despesa para o exercício de 2018, para atendimento e adequação às NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, conforme atos normativos da STN - Secretária do Tesouro Nacional e TCM - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

VII - autorizará a realização de alienações de bens móveis e imóveis do município, especificando rubricas de receitas específicas para esse fim, vinculando os respectivos recursos de capital ao reinvestimento de projetos, salvo para recolhimento de dívidas previdenciárias, conforme estabelece o art. 44 da Lei Complementar n.º 101/2000.

VIII - autorizará a utilização do saldo anterior proveniente dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional limitado ao percentual de 5% estabelecidos pela legislação federal, utilizando como cobertura o superávit financeiro do exercício anterior nas fontes de recursos específicas do fundo.

IX – Garantirá recursos específicos para cobertura dos Precatórios Judiciais previstos para 2018, utilizando como parâmetro as informações fornecidas pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 13. A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 14. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 15. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feita por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 16. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviadas as Câmaras Municipais, no prazo legal e constitucional.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Parágrafo Único. Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I – revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitando a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V – instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 17. Constituem despesas obrigatórias do Município:

I – as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;

II – as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III – as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;

IV – os compromissos de natureza social;

V – as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;

VI – as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, atendimento ao piso nacional de algumas categorias, cumprimento da data base dos servidores, concessão a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal por prazo determinado ou concurso público, pelos poderes e órgãos do Município, que, por força desta Lei, ficam prévias e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII – o serviço da Dívida Pública, fundada e fluante;

VIII – a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;

IX – a contrapartida previdenciária do Município;

X – as relativas ao cumprimento de convênios;



AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

XI – os investimentos e inversões financeiras; e

XII – outras.

Art. 18. Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas;

I – os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II – as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III – as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV – a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V – os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI – as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos a serem programadas no PPA;

VII – outros.

Art. 19. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2018, orientado no que segue:

I – se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

IV – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que permitam a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, as despesas analisadas e consideradas de caráter relevante necessitam de prévia declaração orçamentária para sua execução conforme art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

V – Para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:



AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;

b) redução dos gastos com terceirizados;

c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;

d) redução de ocupantes de cargos em comissão;

e) redução de gastos com pessoal não estável;

f) redução de gastos com pessoal estável.

Art. 20. As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 21. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, inciso II do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Parágrafo Único. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo de Formosa, Estado de Goiás é de 6% (seete por cento).

Art. 22. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 23. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 24. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 25. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Art. 26. Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, recursos do Município para Clubes, Associações e quaisquer outras entidades congêneres, em especial entidades que exerçam atividades vinculadas a creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 27. O Poder Executivo através de Lei específica poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 28. A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 29. Fica autorizado na LOA - Lei Orçamentária Anual a concessão de auxílios e subvenções, através de projeto básico e convênio específico firmando entre o município e entidades.

Art. 30. O Município está autorizado a participar de Consórcios Públicos, nos moldes da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007.

Art. 31. Os recursos poderão ser programados para atender despesas de correntes e de capital, inclusive amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive: fundos, fundações, autarquias que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições previstas na Constituição Federal;

II – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – do orçamento fiscal; e



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

IV – das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 33. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 34. As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A Secretaria Municipal de Administração, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo Único. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2017, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2018, será encaminhado a Câmara Municipal até 04 (quatro) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de Sessão Legislativa.

Art. 37. O Poder Executivo colocará a disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de seus projetos orçamentários, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como a alteração de suas competências ou atribuições.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2018, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 051/2017, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

I – de pessoal e respectivo encargo, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II – pagamento do serviço da dívida; e

III – transferências diversas.

Art. 40. Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 41. Com vistas ao atingimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das Políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos, observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários e outros.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa, 26 de junho de 2017.


 LUZIANO MARTINS DE ARAUJO

Presidente da Câmara



ROBERTA SOARES DE BRITO

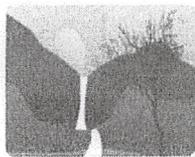
1ª Secretária

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

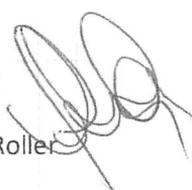

 MARIA ALICE RAVENA DE ALMEIDA AMADO

Assessora Jurídica

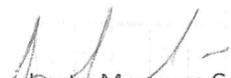


EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA RECEITA REALIZADA

Código:	Especificações de Fontes:	2014	2015	2016
1100	Receita Tributária	29.097.554,49	30.046.605,31	32.107.515,65
1200	Receita de Contribuições	11.580.131,10	13.207.969,51	18.350.669,75
1300	Receita Patrimonial	3.736.479,35	3.371.420,27	3.603.249,55
1400	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1500	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1600	Receita de Serviços	1.423.713,77	423.368,82	384.022,08
1700	Transferências Correntes	150.683.950,89	150.841.227,19	172.265.478,65
1900	Outras Receitas Correntes	1.513.998,45	1.535.945,84	2.180.217,12
2100	Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
2200	Alienação de Bens	1.021.337,16	1.282.105,08	528.392,75
2300	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
2400	Transferências de Capital	513.767,33	4.833.011,40	7.277.135,89
2500	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7200	Intra-Orçamentárias	2.727.283,42	653.811,23	69.195,55
9000	Deduções da Receita	13.729.315,48	14.605.595,92	19.931.590,23
Total		188.568.900,48	191.589.868,73	216.834.286,76


Ernesto Guimarães Roller
Prefeito


Vinícius Henrique Pires Alves
Contador


Humberto Marques Costa Pinto
Controlador Interno

COMPARATIVO RECEITA ESTIMADA X REALIZADA

Código:	Especificações de Fontes:	Rec. Estimada 2014	Rec. Realizada 2014	Dif. 2014	Rec. Estimada 2015	Rec. Realizada 2015	Dif. 2015	Rec. Estimada 2016	Rec. Realizada 2016	Dif. 2016
1100	Receita Tributária	44.800.000,00	29.097.554,49	-15.702.445,51	62.520.000,00	30.046.605,31	-32.473.394,69	71.898.000,00	32.107.515,65	-39.790.484,35
1200	Receita de Contribuições	15.000.000,00	11.580.131,10	-3.419.868,90	18.678.500,00	13.207.969,51	-5.470.530,49	21.480.275,00	18.350.669,75	-3.129.605,25
1300	Receita Patrimonial	12.000.000,00	3.736.479,35	-8.263.520,65	22.985.423,75	3.371.420,27	-19.614.003,48	26.433.237,31	3.603.249,55	-22.829.987,76
1400	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1500	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600	Receita de Serviços	10.000.000,00	1.423.713,77	-8.576.286,23	12.420.000,00	423.368,82	-11.996.631,18	14.483.000,00	384.022,08	-14.098.977,92
1700	Transferências Correntes	222.240.000,00	150.683.950,89	-71.556.049,11	250.426.174,25	150.841.227,19	-99.584.947,06	287.990.100,39	172.265.478,65	-115.724.621,74
1900	Outras Receitas Correntes	10.000.000,00	1.513.998,45	-8.486.001,55	12.307.500,00	1.535.945,84	-10.771.554,16	14.153.625,00	2.180.217,12	-11.973.407,88
2100	Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200	Alienação de Bens	3.000.000,00	1.021.337,16	-1.978.662,84	2.851.034,00	1.282.105,08	-1.568.928,92	3.278.689,10	528.392,75	-2.750.296,35
2300	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2400	Transferências de Capital	43.000.000,00	513.767,33	-42.486.232,67	34.157.368,00	4.833.011,40	-29.324.356,60	39.280.973,20	7.277.135,89	-32.003.837,31
2500	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7200	Intra-Orçamentárias	10.000.000,00	2.727.283,42	-7.272.716,58	9.200.000,00	653.811,23	-8.546.188,77	10.580.000,00	69.195,55	-10.510.804,45
9000	Deduções da Receita	20.040.000,00	13.729.315,48	-6.310.684,52	23.046.000,00	14.605.595,92	-8.440.404,08	26.502.900,00	19.931.590,23	-6.571.309,77
Total		350.000.000,00	188.568.900,48	-161.431.099,52	402.500.000,00	191.589.868,73	-210.910.131,27	463.075.000,00	216.834.286,76	-246.240.713,24

Ernesto Guimarães Roller
Prefeito

Humberto Marques Costa Pinto
Controlador Interno

Vinicius Henrique Pires Alves
Contador

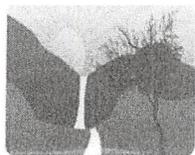
ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2018

Código:	Especificações de Fontes:	Realizado 2016	Estimado 2017	Estimado 2018
1100	Receita Tributária	32.107.515,65	82.652.700,00	53.724.255,00
1200	Receita de Contribuições	18.350.669,75	24.702.316,25	16.056.505,56
1300	Receita Patrimonial	3.603.249,55	30.398.222,91	19.758.844,89
1400	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
1500	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
1600	Receita de Serviços	384.022,08	16.655.450,00	10.826.042,50
1700	Transferências Correntes	172.265.478,65	331.188.615,46	215.272.600,05
1900	Outras Receitas Correntes	2.180.217,12	16.276.668,72	10.579.834,67
2100	Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
2200	Alienação de Bens	528.392,75	3.770.492,47	2.450.820,11
2300	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
2400	Transferências de Capital	7.277.135,89	45.173.119,19	29.362.527,47
2500	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7200	Intra-Orçamentárias	69.195,55	12.167.000,00	7.908.550,00
9000	Deduções da Receita	19.931.590,23	30.478.335,00	19.810.917,75
Total		216.834.286,76	532.506.250,00	346.129.062,50


Ernesto Guimarães Roller
Prefeito

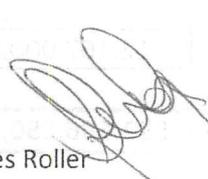

Vinicius Henrique Pires Alves
Contador


Humberto Marques Costa Pinto
Controlador Interno



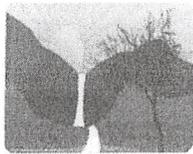
ESTIMATIVA DA RECEITA PARA 2018 - Por Órgão

Cod.	Órgão	Realizado 2016	Estimado 2017	Estimado 2018
1	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
2	Poder Executivo	114.550.419,73	344.130.352,06	223.684.728,84
3	FUNDEB	49.047.011,34	94.548.125,00	61.456.281,25
4	FMS	40.238.162,99	39.828.344,44	25.888.423,89
5	FMAS	2.015.597,06	20.076.928,50	13.050.003,53
6	FORMOSAPREV	10.586.699,01	26.417.500,00	17.171.375,00
7	GIF	390.122,11	7.505.000,00	4.878.250,00
8	FMCA	0,00	0,00	0,00
9	FMMA	3.083,35	0,00	0,00
10	FMDR	2.722,98	0,00	0,00
11	FMC	468,19	0,00	0,00
Total		216.834.286,76	532.506.250,00	346.129.062,50


Ernesto Guimarães Roller
Prefeito


Vinicius Henrique Pires Alves
Contador


Humberto Marques Costa Pinto
Controlador Interno



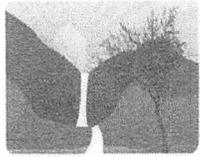
EVOLUÇÃO DAS DESPESAS FIXADAS - Por Órgão

Código:	Órgão:	Realizado 2016	Fixado 2017	Projeção 2018
1	Poder Legislativo	5.900.649,69	22.813.127,00	11.828.532,55
2	Poder Executivo	85.780.813,97	260.006.682,00	169.004.343,30
3	FUNDEB	47.340.498,30	94.548.125,00	61.456.281,25
4	FMS	56.911.887,52	75.119.563,00	61.804.854,10
5	FMAS	2.587.172,28	30.687.500,00	15.946.875,00
6	FORMOSAPREV	15.651.552,92	26.417.500,00	17.171.375,00
7	GIF	405.160,62	7.505.000,00	4.878.250,00
8	FMCA	21.672,35	200.000,00	130.000,00
9	FMMA	50.517,69	6.083.502,00	1.954.276,30
10	FMDR	25.918,30	6.083.500,00	1.954.275,00
11	FMC	88.814,49	3.041.751,00	1.977.138,15
Total		214.764.658,13	532.506.250,00	346.129.062,50


Ernesto Guimarães Roller
Prefeito


Vinicius Henrique Pires Alves
Contador


Humberto Marques Costa Pinto
Controlador Interno



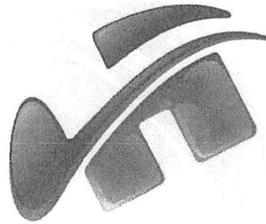
COMPARATIVO RECEITA REALIZADA X DESPESA EFETUADA

Rec. Realizada 2014	Desp. Realizada 2014	Dif. 2014	Rec. Realizada 2015	Desp. Realizada 2015	Dif. 2015	Rec. Realizada 2016	Desp. Realizada 2016	Dif. 2016	Rec. Estimada 2017	Desp. Fixada 2017	Dif. 2017
188.568.900,48	196.157.929,50	-7.589.029,02	191.589.868,73	188.487.360,80	3.102.507,93	216.834.286,76	214.764.658,13	2.069.628,63	532.506.250,00	532.506.250,00	0,00

Ernesto Guimarães Roller
Prefeito

Humberto Marques Costa Pinto
Controlador Interno

Vinicius Henrique Pires Alves
Contador



**VINÍCIUS
HENRIQUE**
CONTABILIDADE PÚBLICA

Ofício nº 89 /2017

Formosa, Goiás, 20 de Abril de 2017.

A sua Excelência o Senhor
Luziano Martins de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Formosa - Goiás

RECEBIDO PROTOCOLO
20/04/17 às 14:52h
Diego Verissimo de Albuquerque
1ª Secretária

Assunto: Anexos do Projeto de Lei – LDO para 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Inicialmente valho-me da oportunidade para cumprimentar Vossa Excelência pelo trabalho notório que tem desenvolvido frente desta Casa de Leis, contribuindo com o município para a persecução do interesse público, da probidade e eficiência no trato com o patrimônio municipal.

Senhor Presidente, a par dos sinceros cumprimentos iniciais, venho justificar a ausência dos relatórios integrantes do Projeto de Lei n.º 019 que “Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O respectivo projeto foi remetido a essa Casa de Leis sem conter todos os relatórios de metas fiscais e riscos fiscais, parte integrante e necessária para apreciação por esse Poder.

[02] 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br



As informações remetidas fazem parte da metodologia de cálculo utilizada para projeção dos valores e estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2018, utilizando como parâmetro a execução dos últimos três anos.

A ausência dos relatórios reflete a postura da administração anterior na elaboração das Leis Orçamentárias, seja PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual e a própria LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto do presente ofício.

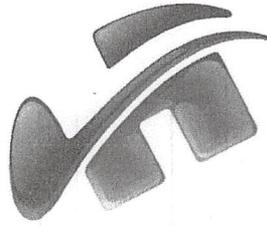
Nas etapas de elaboração da LDO para 2018, foi constatado que o software de informática utilizado pelo Município, denominado “Prodata”, NÃO continham nenhuma informação acerca do histórico de metas e os riscos fiscais dos anos anteriores, levando a crer, em primeiro momento, que não eram elaboradas ou informadas no sistema.

Essa ausência de dados dificultou a elaboração do Projeto, bem como prejudicou no cadastro de todas as informações necessárias a emissão dos relatórios de Metas e Riscos fiscais.

Desse modo, mesmo com as dificuldades o Departamento Contábil em conjunto com o Sistema de Controle Interno, ambos do município, elaborou a metodologia de cálculo que propiciou as projeções para 2018, porém, não conseguiu finalizar de forma tempestiva os respectivos relatórios.

Destarte, solicitamos uma compreensão dessa Casa, considerando a realidade encontrada pela atual administração, no sentido de aguardar até os próximos dias a remessa dos Relatórios de Metas e Riscos Fiscais, devidamente finalizados com as informações dos últimos exercícios.

Aproveito o ensejo para colocar o Departamento Contábil do município de Formosa a disposição para quaisquer dúvidas ou questionamentos relativos ao Projeto da LDO para 2018.



**VINÍCIUS
HENRIQUE**

CONTABILIDADE PÚBLICA

Sem mais para o momento, e na certeza de sermos atendidos, consignamos nos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vinicius Henrique Pires Alves

Contador/Auditor

CRC/GO 018754

[62] 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

[www.vinicius
contabilidade
.com.br](http://www.viniciuscontabilidade.com.br)



MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	346.129.062,50	332.656.475,25	0,00	346.129.062,50	319.708.289,53	0,00	346.129.062,50	307.264.093,73	0,00
DESPESA TOTAL	357.843.389,61	343.914.838,64	0,00	357.843.389,61	330.528.436,95	0,00	357.843.389,61	317.663.082,12	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	342.724.256,05	329.384.196,11	0,00	342.724.256,05	316.563.379,25	0,00	342.724.256,05	304.241.594,66	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	3.404.806,45	3.272.279,14	0,00	3.404.806,45	3.144.910,28	0,00	3.404.806,45	3.022.499,07	0,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS ADIVINDAS DE PPP (IV)		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS ADIVINDAS DE PPP(V)		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
IMPACTO DO SALDO DAS PPP (VI) = (IV-V)		0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00

FONTE: Sistema PRODATA INFORMÁTICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 04/05/2017 e hora de emissão 9:28

Nota: O cálculo das metas acima descritas, foram realizados considerando-se o seguinte cenário

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (Crescimento % Anual)	2,00	2,05	3,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)			
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)			
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,05	4,05	4,05
Projeção do PIB do Município - R\$ milhares	3,04	1,08	1,08

IMPRESSÃO: 04/05/2017 - 09:28

1.1 - J. G. O. A 24/10/2014

PÁGINA: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AAMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4o, § 2o inciso I)

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016(a)	% PIB	I - Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	%(c/a) x 100
RECEITA TOTAL	463.075.000,00	22.370.772,94	216.739.286,76	22.370.772,94	-246.335.713,24	-53,20%
RECEITAS PRIMARIAS (I)	452.495.000,00	21.859.661,83	216.670.091,21	21.859.661,83	-235.824.908,79	-52,12%
DESPESA TOTAL	463.075.000,00	22.370.772,94	214.764.658,13	22.370.772,94	-248.310.341,87	-53,62%
DESPESAS PRIMARIAS (II)	446.169.249,99	21.554.070,04	213.336.292,49	21.554.070,04	-232.832.957,50	-52,18%
RESULTADO PRIMARIO (III)=(I-II)	6.325.750,01	305.591.787,9	3.333.798,72	305.591.787,9	-2.991.951,29	-47,30%
RESULTADO NOMINAL	0,00	-0,00%	0,00	-0,00%	0,00	0,00%
DIVIDA PUBLICA CONSOLIDADA	0,00	-0,00%	0,00	-0,00%	0,00	0,00%
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	0,00	-0,00%	0,00	-0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 04/05/2017 e hora de emissão 9:29

Nota: PIB Estado Previsto e Realizado para 2016

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ Milhares
Previsão do PIB Municipal - Realizado no ano de 2016	0,07
Valor efetivo(realizado) do PIB Municipal - Estimado para o ano 2016	-0,00

MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4o, § 2o inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	402.500.000,00	463.075.000,00	15,05	532.506.250,00	14,994	346.129.062,50	-35,00	346.129.062,50	0,00	346.129.062,50	0,00
DESPESA TOTAL	402.500.000,00	463.075.000,00	15,05	532.506.250,00	14,994	357.843.389,61	-32,80	357.843.389,61	0,00	357.843.389,61	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	387.932.500,00	446.169.249,99	15,01	509.246.044,53	14,137	342.724.256,05	-32,70	342.724.256,05	0,00	342.724.256,05	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	14.567.500,00	16.905.750,01	16,05	23.260.205,47	37,588	3.404.806,45	-85,36	3.404.806,45	0,00	3.404.806,45	0,00
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	427.334.250,00	473.910.955,00	10,90	559.770.570,00	18,12	332.656.475,25	-40,57	319.708.289,53	-3,89	307.264.093,73	-3,89
DESPESA TOTAL	427.334.250,00	473.910.955,00	10,90	559.770.570,00	18,12	343.914.838,64	-38,56	330.528.436,95	-3,89	317.663.082,12	-3,89
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	411.867.935,25	456.609.610,44	10,86	535.319.442,01	17,24	329.384.196,11	-38,47	316.563.379,25	-3,89	304.241.594,66	-3,89
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I-II)	15.466.314,75	17.301.344,56	11,86	24.451.127,99	41,33	3.272.279,14	-86,62	3.144.910,28	-3,89	3.022.499,07	-3,89
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 04/05/2017 e hora de emissão 9: 29



MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2016		2015		2014	
	Valor Corrente (a)	%	Valor Corrente (b)	%	Valor Corrente (c)	%
Patrimônio / Capital	161.718.596,25	100,00	137.736.655,55	100,00	104.232.688,44	100,00
Total:	161.718.596,25	100,00	137.736.655,55	100,00	104.232.688,44	100,00

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 04/05/2017 e hora de emissão 10:2



MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENACAO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS E MOVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS E IMOVEIS	0,00	0,00	0,00
Total(I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICACAO DOS RECURSO DA ALIENACAO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
IVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
REGIME GERAL DE PRIVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
Total(II)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2016 (g) = ((Ia-Id)+IIIh)	2015 (h) = ((Ib-Ile)+IIIi)	2014 (i) = (Ic-If)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 05/05/2017 e hora de emissão 13:56

NOTA(S):



MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO VI
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2014	2015	2016
----------	------	------	------

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)

RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CONTRIBUICOES DOS SEGURADOS

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

RECEITAS DE CAPITAL

RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(II)

RECEITAS CORRENTES

RECEITA DE CONTRIBUICOES

PATRONAL

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)

DESPESAS	2014	2015	2016
----------	------	------	------

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA)(IV)

ADMINISTRACAO

PREVIDENCIA

OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS

DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)(V)

ADMINISTRACAO



MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS



DEMONSTRATIVO VI
 RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

DESPESAS	2014	2015	2016
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)			
RESULTADO PRVIDENCIARIO (VII)=(III+VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
RECURSO PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 05/05/2017 e hora de emissão 13:57

NOTA(S):



MUNICÍPIO DE FORMOSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO: 2018

AMF-DEMONSTRATIVO VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)"

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
Total:						

153.818.378,80						
61.488.381,32						
-69.400.181,30						
224.983.890,83						
224.983.890,83						
0,00						
0,00						
0,00						
224.983.890,83						

Fonte: Sistema PRODATA INFORMÁTICA - Unidade Responsável: RPP - ETIOLA MOURA DE OLIVEIRA - Data da emissão: 10/07/2014 e hora de emissão: 10:32

MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2018
Aumento Permanente da Receita	69.400.181,20
(-) Transferências Constitucionais	153.816.318,80
(-) Transferências ao FUNDEB	61.456.281,25
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	-69.400.181,20
Redução Permanente de Despesa (II)	224.983.890,63
Margem Bruta (III) = (I+II)	224.983.890,63
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	224.983.890,63

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 04/05/2017 e hora de emissão 10:22

Nota(s):



MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018

AMF (LRF, ART 4, § 3)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DEMANDAS JUDICIAS	400.000,00	ABERTURA DE CREDITO A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA OU ANULACAO TOTAL/PARCIAL DE DOTACOES ORÇAMENTARIAS	400.000,00
ASSISTENCIA DIVERSAS (CALAMIDADE PUBLICA, ENCHENTES, CATASTROFES OU EPIDEMIAS)	1.000.000,00	ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGENCIA OU ANULACAO TOTAL/PARCIAL DE DOTACOES ORÇAMENTARIAS	1.000.000,00
QUEDA DE ARRECADACAO DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.103.822,42	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTARIO E LIMITACAO DE EMPENHO	3.103.822,42
DEMANDA JUDICIAIS PRECATORIOS	11.646.269,82	LIMITACAO DE EMPENHO E CORTES DE GASTOS	11.646.269,82
SUBTOTAL	16.150.092,24	SUBTOTAL	16.150.092,24

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	496.177,58	CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTARIO E LIMITACAO DE EMPENHO	496.177,58
SUBTOTAL	496.177,58	SUBTOTAL	496.177,58
TOTAL	16.646.269,82	TOTAL	16.646.269,82

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 04/05/2017 e hora de emissão 9:43



MUNICÍPIO DE FORMOSA-GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA
ANEXO DE METAS ANUAIS
TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2018

DESCRIÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA		PREVISÃO					
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
RECEITAS CORRENTES	199.426.536,94	228.796.152,80	14,73	501.873.973,34	119,35	326.218.082,67	-35,00	326.218.082,67	0,00	326.218.082,67	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	30.046.605,31	32.012.515,65	6,54	82.652.700,00	158,19	53.724.255,00	-35,00	53.724.255,00	0,00	53.724.255,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	13.207.969,51	18.350.669,75	38,94	24.702.316,25	34,61	16.056.505,56	-35,00	16.056.505,56	0,00	16.056.505,56	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.371.420,27	3.603.249,55	6,88	30.398.222,91	743,63	19.758.844,89	-35,00	19.758.844,89	0,00	19.758.844,89	0,00
RECEITAS DE SERVICOS	423.368,82	384.022,08	-9,29	16.655.450,00	4.237,11	10.826.042,50	-35,00	10.826.042,50	0,00	10.826.042,50	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	150.841.227,19	172.265.478,65	14,20	331.188.615,46	92,25	215.272.600,05	-35,00	215.272.600,05	0,00	215.272.600,05	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.535.945,84	2.180.217,12	41,95	16.276.668,72	646,56	10.579.834,67	-35,00	10.579.834,67	0,00	10.579.834,67	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.115.116,48	7.805.528,64	27,64	48.943.611,66	527,04	31.813.347,58	-35,00	31.813.347,58	0,00	31.813.347,58	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.115.116,48	7.805.528,64	27,64	48.943.611,66	527,04	31.813.347,58	-35,00	31.813.347,58	0,00	31.813.347,58	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIAS	653.811,23	69.195,55	-89,42	12.167.000,00	17.483,5	7.908.550,00	-35,00	7.908.550,00	0,00	7.908.550,00	0,00
RECEITA INTRA ORÇAMENTARIA	653.811,23	69.195,55	-89,42	12.167.000,00	17.483,5	7.908.550,00	-35,00	7.908.550,00	0,00	7.908.550,00	0,00
CONTA REDUTORA	-14.605.595,92	-19.931.590,23	36,47	-30.478.335,00	52,91	-19.810.917,75	-35,00	-19.810.917,75	0,00	-19.810.917,75	0,00
CONTA REDUTORA.	-14.605.595,92	-19.931.590,23	36,47	-30.478.335,00	52,91	-19.810.917,75	-35,00	-19.810.917,75	0,00	-19.810.917,75	0,00
TOTAL	191.589.868,73	216.739.286,76	13,13	532.506.250,00	145,69	346.129.062,50	-35,00	346.129.062,50	0,00	346.129.062,50	0,00

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 04/05/2017 e hora de emissão 9:34



MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 Anexo de Metas Fiscais
 Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo
 2018

D e s c r i ç ã o	Executada			Orçada		Previsão					
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
DESPESAS CORRENTES (I)	182.790.403,15	202.736.189,28	10,91	337.839.774,71	66,64	219.595.853,56	-35,00	219.595.853,56	0,00	219.595.853,56	0,00
DESPESAS DE CUSTEIO	107.642.177,37	119.299.298,26	10,83	152.784.407,69	28,07	99.309.865,00	-35,00	99.309.865,00	0,00	99.309.865,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	5.443.599,00	0,00	3.538.339,35	-35,00	3.538.339,35	0,00	3.538.339,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.148.225,78	83.436.891,02	11,03	179.611.768,02	115,27	116.747.649,21	-35,00	116.747.649,21	0,00	116.747.649,21	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.696.957,65	12.028.468,85	111,14	161.196.969,27	1.240,13	104.778.030,03	-35,00	104.778.030,03	0,00	104.778.030,03	0,00
INVESTIMENTOS	5.086.787,55	10.600.103,21	108,39	143.380.362,80	1.252,63	93.197.235,82	-35,00	93.197.235,82	0,00	93.197.235,82	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	610.170,10	1.428.365,64	134,09	17.816.606,47	1.147,34	11.580.794,21	-35,00	11.580.794,21	0,00	11.580.794,21	0,00
RESERVAS (III)	0,00	0,00	0,00	33.469.506,02	0,00	33.469.506,02	0,00	33.469.506,02	0,00	33.469.506,02	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	33.469.506,02	0,00	33.469.506,02	0,00	33.469.506,02	0,00	33.469.506,02	0,00
Total das Despesas	188.487.360,80	214.764.658,13	13,94	532.506.250,00	147,95	357.843.389,61	-32,80	357.843.389,61	0,00	357.843.389,61	0,00



MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo XI - Total das Despesas e Memória de Cálculo
2018

MEMORIA DE CALCULO DA DESPESA	
DESPESAS DE CUSTEIO	DESCRIÇÃO
TRANSFERENCIAS CORRENTES	DESCRIÇÃO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	DESCRIÇÃO
INVESTIMENTOS	DESCRIÇÃO
INVERSOES FINANCEIRAS	DESCRIÇÃO
AMORTIZACAO DA DIVIDA	DESCRIÇÃO
RESERVA DE CONTINGENCIA	DESCRIÇÃO

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 04/05/2017 e hora de emissão 9:44



MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
 CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
 LEI DE REGRAS ORÇAMENTÁRIA
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 DEMONSTRATIVO XII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA	PROJETADA		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	185.474.752,25	208.933.758,12	483.562.638,34	314.315.714,92	314.315.714,92	314.315.714,92
RECEITA TRIBUTÁRIA	30.046.605,31	32.012.515,65	82.652.700,00	53.724.255,00	53.724.255,00	53.724.255,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	13.207.969,51	18.350.669,75	24.702.316,25	16.056.505,56	16.056.505,56	16.056.505,56
RECEITA PATRIMONIAL	3.371.420,27	3.603.249,55	30.398.222,91	19.758.844,89	19.758.844,89	19.758.844,89
APLICACÕES FINANCEIRAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3.371.420,27	3.603.249,55	30.398.222,91	19.758.844,89	19.758.844,89	19.758.844,89
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	150.841.227,19	172.265.478,65	331.188.615,46	215.272.600,05	215.272.600,05	215.272.600,05
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.959.314,66	2.564.239,20	32.932.118,72	21.405.877,17	21.405.877,17	21.405.877,17
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-III)	185.474.752,25	208.933.758,12	483.562.638,34	314.315.714,92	314.315.714,92	314.315.714,92
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.115.116,48	7.805.528,64	48.943.611,66	31.813.347,58	31.813.347,58	31.813.347,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	6.115.116,48	7.805.528,64	48.943.611,66	31.813.347,58	31.813.347,58	31.813.347,58
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI)	6.115.116,48	7.805.528,64	48.943.611,66	31.813.347,58	31.813.347,58	31.813.347,58
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS (IX)=(III+VIII)	191.589.868,73	216.739.286,76	532.506.250,00	346.129.062,50	346.129.062,50	346.129.062,50
DESPESAS CORRENTES (X)	1,00	1,00	337.839.774,71	219.595.853,56	219.595.853,56	219.595.853,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1,00	1,00	152.784.407,69	99.309.865,00	99.309.865,00	99.309.865,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	0,00	0,00	5.443.599,00	3.538.339,35	3.538.339,35	3.538.339,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	179.611.768,02	116.747.649,21	116.747.649,21	116.747.649,21
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	1,00	1,00	332.396.175,71	216.057.514,21	216.057.514,21	216.057.514,21
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	161.196.969,27	104.778.030,03	104.778.030,03	104.778.030,03
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	143.380.362,80	93.197.235,82	93.197.235,82	93.197.235,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV)	0,00	0,00	17.816.606,47	11.580.794,21	11.580.794,21	11.580.794,21
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	0,00	0,00	143.380.362,80	93.197.235,82	93.197.235,82	93.197.235,82
RESERVAS (XVI)	0,00	0,00	33.469.506,02	33.469.506,02	33.469.506,02	33.469.506,02
RESERVAS ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	33.469.506,02	33.469.506,02	33.469.506,02	33.469.506,02
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	1,00	1,00	509.246.044,53	342.724.256,05	342.724.256,05	342.724.256,05
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	191.589.867,73	216.739.285,76	23.260.205,47	3.404.806,45	3.404.806,45	3.404.806,45

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data de emissão: 04/05/2017 e hora de emissão: 9:35

MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO NOMINAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 2018

LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015 (B)	2016 (C)	2017 (D)	2018 (E)	2019 (F)	2020 (G)
RESULTADO NOMINAL	B-A	C-B	D-C	E-D	F-E	G-F
VALOR						

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Descrição: Memória de Cálculo do Resultado Nominal

DESCRIÇÃO

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 05/05/2017 e hora de emissão 14:3



MUNICIPIO DE FORMOSA - GO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2018

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO MONTANTE DA DÍVIDA						

FONTE: Sistema PRODATA INFORMATICA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Data da emissão 05/05/2017 e hora de emissão 14:4